



**PROCESSO N.º** TCE/011342/2019  
**NATUREZA:** ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E CONTRATOS  
**ENTIDADE:** SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (SIT)  
**PERÍODO:** 2019  
**ÓRGÃO DE ORIGEM:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA (SEINFRA)  
**RESPONSÁVEL:** MARCUS CAVALCANTI (SEINFRA)  
SAULO PONTES (SIT)  
**RELATOR:** CONS. INALDO ARAÚJO

## RESOLUÇÃO Nº 000035/2020

**EMENTA: Auditoria de Acompanhamento. Anexação às Contas do exercício de 2019 da SEINFRA. Expedição de Recomendações. Decisão Unânime.**

**Considerando** que este processo refere-se à Auditoria realizada pela Primeira Coordenadoria de Controle Externo (1ª CCE) na Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia (SEINFRA), referente à execução de contratos formalizados pela Superintendência de Infraestrutura de Transportes (SIT) no exercício de 2019;

**considerando** que a auditoria teve como objetivo “acompanhar os contratos e convênios sob os aspectos financeiros, bem como acompanhar a execução das obras e serviços de engenharia relacionados a esses contratos, verificando a regularidade quanto à legislação aplicável, bem assim aspectos relativos à economicidade, eficiência e eficácia”;

**considerando** que a equipe auditorial selecionou os contratos em andamento da SIT, com base na listagem de contratos de obras e serviços de engenharia, constantes do “Quadro 1” do Relatório de Planejamento de Auditoria (Ref. 2348136-5);

**considerando** que no Relatório de Auditoria de Ref. 2348145 foram identificados achados nos seguintes contratos:

### **4.1 Contrato nº 002-CT008-2019:**

- 4.1.1 Falta de roçagem nas laterais da pista.
- 4.1.2 Falta de sinalizações vertical e horizontal.

### **4.2 Contrato nº 051-CT103-2017:**

- 4.2.1 Falta de roçagem nas laterais da pista.
- 4.2.2 Irregularidades no pavimento.
- 4.2.3 Irregularidades na Valeta de Proteção de Corte.

### **4.3 Contrato nº 093-CT129-2018:**

- 4.3.1 Insuficiência de sinalização vertical.



**Considerando** que as justificativas e documentos apresentados pelo Diretor-presidente da SIT, Sr. Saulo Pontes, não foram suficientes para que os Auditores modificassem as observações constantes no relatório auditorial original;

**considerando** a manifestação do Ministério Público de Contas (MPC).

**RESOLVEM** os Exmos. Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, à unanimidade:

(a) pela juntada da presente Auditoria à Prestação de Contas anual da SEINFRA, referente ao exercício de 2019, na forma do disposto no art. 10, §5º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 005/91;

(b) pela expedição de recomendações aos gestores da Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia (SIT) e da Secretaria de Infraestrutura da Bahia (SEINFRA), a fim de que sejam adotadas medidas necessárias à correção das falhas e inconsistências apontadas no relatório auditorial, aprimorando os seus mecanismos de controle interno, com vistas a mitigar ou eliminar as deficiências evidenciadas durante a fiscalização e execução dos contratos celebrados.

Sala das Sessões.

## **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gildasio Penedo Filho  
Presidente da Sessão - Assinado em 23/06/2020

Marcus Vinícius de Barros Presídio  
Conselheiro - Assinado em 24/06/2020

Inaldo Da Paixao Santos Araujo  
Conselheiro - Assinado em 24/06/2020

Pedro Henrique Lino de Souza  
Conselheiro - Assinado em 24/06/2020

Antonio Honorato de Castro Neto  
Conselheiro - Assinado em 24/06/2020

Sergio Spector  
Conselheiro - Assinado em 24/06/2020

Joao Evilasio Vasconcelos Bonfim  
Conselheiro - Assinado em 24/06/2020

Erika de Oliveira Almeida  
Representante do MP - Assinado em 24/06/2020

Luciano Chaves de Farias  
Secretario - Assinado em 23/06/2020



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: CWMJQ0ODKX